EDITAL Nº 13/2026/PROPPI/IFAP

EDITAL PARA SELEÇÃO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GOVERNANÇA, PROJETOS E PLANEJAMENTO

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – PROPPI/Ifap, no uso de suas atribuições, de acordo com as disposições da legislação em vigor, dentre as quais a Resolução CNE/CES No 01/2018, Resolução Ifap No 20, de 26 de fevereiro de 2019, Resolução Ifap No 67, de 26 de novembro de 2018 e a Resolução Ifap 07/2019 de 8 de janeiro de 2019, que regulamentam os Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu a serem ofertados pelo Ifap, e observados, quanto à reserva de vagas para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, os parâmetros da Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, e do Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, torna público o Edital para reger o Processo Seletivo (PS) para seleção e classificação de candidatos aos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu em Governança, Projetos e Planejamento, no âmbito da Parceria junto à Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e sua realização está a cargo da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação e da Comissão do Processo Seletivo da Pós-graduação nomeada através da Portaria n. 1948/2026 - GAB/RE/IFAP. O PS de que trata este Edital terá validade exclusivamente para o ingresso na turma objeto deste Edital, abrangendo a matrícula prevista para janeiro de 2027 e as eventuais convocações suplementares.

1.2 Os comunicados e possíveis alterações a este Edital, bem como toda comunicação referente ao PS, estarão disponíveis no site https://processoseletivo.ifap.edu.br/ps/.

1.3 Cabe ao candidato fazer a leitura integral do conteúdo deste Edital e o acompanhamento de suas possíveis alterações.

1.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo em conjunto com a Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFAP.

2. DA OFERTA E LOCALIZAÇÃO DO CAMPI

2.1 O curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Governança, Projetos e Planejamento em EaD, será ofertado pelo Campus Pedra Branca do Amapari, situado na Rua Francisco Dutra, s/n, Bairro Central, Pedra Branca do Amapari - AP, CEP 68.945-000.

3. PÚBLICO ALVO

3.1 De acordo com o Termo de Execução Descentralizada nº 09113820250007-005130 celebrado entre a SUDAM e o IFAP, o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Governança, Projetos e Planejamento é destinado a atender servidores públicos efetivos vinculados aos órgãos municipais, estaduais e federais atuantes no Estado do Amapá, com diploma de ensino superior em qualquer área do conhecimento, que estejam em efetivo exercício de suas funções.

3.2 Para os fins deste Edital, considera-se servidor público efetivo o titular de cargo de provimento efetivo da administração direta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes, do Ministério Público, da Defensoria Pública ou e dos Tribunais de Contas, da União, do Estado do Amapá ou de seus Municípios, incluídos os servidores integrantes dos quadros em extinção dos ex-Territórios Federais. Não estão abrangidos os ocupantes exclusivamente de cargo em comissão, os contratados por tempo determinado, os estagiários e os terceirizados.

3.3 Não poderá se inscrever o servidor que, na data da inscrição, estiver em gozo de:

I – licença para tratar de interesses particulares;

II – licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, sem exercício provisório;

III – licença para atividade política;

IV – licença para o desempenho de mandato classista;

V – afastamento para o exercício de mandato eletivo;

VI – qualquer outra licença ou afastamento sem remuneração previsto no respectivo regime jurídico.

3.4 Férias, licença para tratamento da própria saúde, licença à gestante, à adotante e licença-paternidade, bem como os demais afastamentos considerados como de efetivo exercício pelo respectivo regime jurídico, não impedem a inscrição.

3.5 O vínculo efetivo, o exercício atual e a ausência das licenças e afastamentos listados no item 3.3 serão comprovados por declaração funcional atualizada, emitida pela unidade de gestão de pessoas do órgão de origem há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da inscrição (modelo no Anexo E).

4. DO REGIME, CARGA HORÁRIA, TURNO E DURAÇÃO

4.1 O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Governança, Projetos e Planejamento está organizado em 400 horas, em formato EaD, com duração de 18 meses.

5. DOS OBJETIVOS

5.1 O curso de Pós-Graduação Lato Sensu na área de Governança, Projetos e Planejamento ofertados neste Processo Seletivo tem como objetivos:

- Qualificar profissionais de diferentes áreas do conhecimento para atuarem nas instituições, com foco em processos de gerenciamento de projetos, aplicando elementos de governança e planejamento estratégico.

6. DAS VAGAS

6.1 Para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Governança, Projetos e Planejamento serão destinadas 150 (cento e cinquenta) vagas exclusivamente para servidores públicos efetivos, distribuídas nos seguintes grupos:

I – **Grupo I (Demanda geral):** 120 (cento e vinte) vagas para servidores públicos efetivos dos órgãos municipais, estaduais e federais atuantes no Estado do Amapá;

II – **Grupo II (IFAP):** 20 (vinte) vagas para servidores em exercício no IFAP, incluídos os servidores cedidos de outros órgãos e os servidores oriundos dos ex-Territórios Federais em exercício no Instituto;

III – **Grupo III (TCE/AP):** 10 (dez) vagas para servidores efetivos do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no âmbito da cooperação técnica firmada entre o IFAP e o TCE/AP.

Quadro 1 – Distribuição das 150 vagas por grupo e por modalidade de concorrência

Grupo de vagas	Total de vagas	Ampla concorrência	Pretos e Pardos	Indígenas	Quilombolas	PcD – Pessoas com Deficiência (5%)
Grupo I – Demanda geral: servidores efetivos de órgãos municipais, estaduais e federais atuantes no Amapá	120	79	31	3	1	6
Grupo II – Servidores em exercício no IFAP (incluídos cedidos de outros órgãos e oriundos dos ex-Territórios)	20	13	4	1	1	1
Grupo III – Servidores efetivos do TCE/AP	10	5	2	1	1	1
TOTAL	**150**	**97**	**37**	**5**	**3**	**8**

6.1.1 O curso em formato EaD estará vinculado ao Campus Pedra Branca do Amapari.

6.2 O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, o grupo de vagas a que concorre, sendo vedada a concorrência em mais de um grupo. Os servidores que se enquadrem nos Grupos II e III concorrerão às vagas do respectivo grupo.

6.3 As vagas não preenchidas em um grupo, depois de esgotada a respectiva lista de classificados e observado o disposto no item 7.7, serão remanejadas para os demais grupos, com prioridade para o Grupo I, obedecida a ordem de classificação.

7. DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS E COTAS SOCIAIS

7.1 Em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, e o Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, adotados por este Edital como parâmetro para a reserva de vagas a pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, e em atendimento à Política de Ações Afirmativas da Pós-Graduação (Resolução do Conselho Superior do Ifap no 67/2018, no que não conflitar com a referida Lei), a distribuição das vagas observará a reserva de 30% para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, sendo 25% para pessoas pretas e pardas, 3% para indígenas e 2% para quilombolas, e de 5% para Pessoas com Deficiência (PcD), na forma do Quadro 1 do item 6.1.

7.2 Para as pessoas autodeclaradas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, serão reservadas 48 (quarenta e oito) vagas do total de 150 (cento e cinquenta) vagas do certame, assim distribuídas: I – pretos e pardos: 38 (trinta e oito) vagas, sendo 30 (trinta) no Grupo I, 5 (cinco) no Grupo II e 3 (três) no Grupo III; II – indígenas: 6 (seis) vagas, sendo 4 (quatro) no Grupo I, 1 (uma) no Grupo II e 1 (uma) no Grupo III; III – quilombolas: 4 (quatro) vagas, sendo 2 (duas) no Grupo I, 1 (uma) no Grupo II e 1 (uma) no Grupo III; devendo o candidato (a) que desejar concorrer a essas vagas indicar a opção no ato de inscrição.

7.3 Para pessoas com deficiência (PcD) serão reservadas 8 (oito) vagas do total de 150 (cento e cinquenta) vagas do certame, sendo 6 (seis) no Grupo I, 1 (uma) no Grupo II e 1 (uma) no Grupo III, devendo o candidato (a) que desejar concorrer a essas vagas indicar a opção no ato de inscrição.

7.4 Os quantitativos de vagas reservadas a pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas resultam da aplicação dos percentuais do item 7.1 sobre o total de vagas de cada grupo. Quando dessa aplicação resultar número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, se a fração for igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o inteiro imediatamente inferior, se a fração for menor que 0,5 (art. 5º, § 2º, da Lei nº 15.142/2025), observado o mínimo do item 7.4.1. Para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, o percentual incide sobre o total de vagas de cada grupo, e o número fracionado é elevado para o primeiro número inteiro subsequente.

7.4.1 Em cada grupo é assegurada, no mínimo, 1 (uma) vaga para cada modalidade de reserva (pretos e pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência), ainda que a aplicação do percentual resulte em número inferior, de modo que a divisão das vagas em grupos não reduza a efetividade da reserva de vagas (art. 20, § 2º, do Decreto nº 12.536/2025). Com isso, o total de vagas reservadas a indígenas e a quilombolas no certame supera os percentuais mínimos de 3% e 2%.

7.5 As vagas reservadas em atendimento à Política de Ações Afirmativas neste certame serão aplicadas exclusivamente para servidores públicos efetivos dos órgãos das esferas municipais, estaduais e federais situados no Amapá.

7.6 Os candidatos optantes pelas vagas reservadas concorrem concomitantemente às vagas de ampla concorrência do respectivo grupo e constarão tanto da lista de ampla concorrência

quanto da lista da reserva que indicaram na inscrição (art. 7º, caput e § 1º, da Lei nº 15.142/2025; arts. 16 e 18 do Decreto nº 12.536/2025).

7.6.1 O candidato inscrito para vaga reservada que for classificado dentro do número de vagas de ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas (art. 7º, § 2º, da Lei nº 15.142/2025; art. 17 do Decreto nº 12.536/2025).

7.7 Não havendo candidatos aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas, no mesmo grupo, na seguinte ordem (art. 8º da Lei nº 15.142/2025 e art. 3º, §§ 1º a 3º, do Decreto nº 12.536/2025): I – as vagas reservadas a quilombolas, para os candidatos indígenas; II – as vagas reservadas a indígenas, para os candidatos quilombolas; III – não havendo candidatos indígenas nem quilombolas em número suficiente, para os candidatos pretos e pardos; IV – as vagas reservadas a pretos e pardos, indígenas e quilombolas que ainda restarem, para a Ampla Concorrência; V – as vagas reservadas a pessoas com deficiência, para os candidatos aprovados optantes pelas demais reservas do mesmo grupo (art. 5º da Resolução nº 67/2018-CONSUP/IFAP) e, somente depois, para a Ampla Concorrência, sendo ocupadas pelos demais candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação no Processo Seletivo regido por este Edital.

7.7.1 Não havendo candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas de ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade do item 7.1 (art. 3º, § 4º, do Decreto nº 12.536/2025).

7.8 O candidato que optar por concorrer em mais de uma hipótese de reserva de vagas (por exemplo, pessoa preta ou parda com deficiência) será classificado, ao final do Processo Seletivo, exclusivamente na modalidade de maior percentual de reserva, observada a ordem de classificação, podendo constar das demais listas apenas para fins informativos (art. 21 do Decreto nº 12.536/2025).

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições são gratuitas e somente serão admitidas inscrições via internet, as quais ocorrerão exclusivamente através do preenchimento e envio do formulário disponível no link https://processoseletivo.ifap.edu.br/ps/, solicitadas no período de inscrição de acordo com o

cronograma descrito no item 14 deste edital, até as 23h59 do horário de Brasília. Após esse período, o sistema, automaticamente, não aceitará novas inscrições.

8.1.1 As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Processo Seletivo.

8.1.2 O candidato deverá realizar apenas uma inscrição.

8.1.3 Encerrado o período de inscrições, não será permitida a alteração de curso, campus, grupo de vagas ou forma de concorrência pelo candidato.

8.1.4 É facultado à pessoa travesti ou transexual inscrever-se com o uso do nome social, nos termos do Decreto no 8.727/2016. Considera-se nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

8.1.5 O candidato que desejar utilizar nome social deverá indicar a opção correspondente no sistema de inscrição e informar o nome social no campo específico.

8.1.6 O candidato que optar por usar seu nome social, terá em todos resultados publicados concernente ao processo seletivo que inscreveu seu nome social.

8.1.7 O formulário de inscrição conterá campo específico para que o candidato informe os recursos de acessibilidade e as adaptações razoáveis de que necessite para participar do processo seletivo e do curso, nos termos do art. 30 da Lei nº 13.146/2015.

8.2 Dos documentos a serem anexados no ato da inscrição

8.2.1 Documentação obrigatória para todos os candidatos

a) Documento oficial de identificação com foto (frente e verso), podendo ser: Carteira de Identidade; Carteira de Trabalho (página de identificação e dados pessoais); Carteira Nacional de Habilitação; documentos expedidos pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Polícia Civil ou conselhos profissionais reconhecidos por lei federal; passaporte ou documento de identificação para estrangeiros, conforme o caso;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Diploma de graduação (frente e verso), legível e sem rasuras, acompanhado do histórico escolar, emitidos por instituição reconhecida pelo MEC; ou declaração/certidão de conclusão de curso acompanhada do respectivo histórico escolar;

d) Portaria de Nomeação em Cargo Público Efetivo ou documento equivalente que comprove a investidura no cargo efetivo;

e) Declaração funcional atualizada, emitida pela unidade de gestão de pessoas do órgão de origem há, no máximo, 30 (trinta) dias, que comprove o vínculo efetivo, o exercício atual, a ausência das licenças e afastamentos do item 3.3 e o tempo de efetivo exercício no serviço público (modelo no Anexo E);

f) Carta de Candidatura com anuência do órgão público onde o candidato é servidor público em caráter efetivo (a carta deverá ser emitida por dirigente máximo do órgão ou chefia imediata - modelo no Anexo C). A carta destina-se exclusivamente a registrar a ciência do órgão quanto à participação do servidor e a compatibilidade do curso com as suas atribuições, não sendo objeto de pontuação nem de avaliação de mérito do candidato;

g) Tabela de pontuação da análise curricular (Anexo D), devidamente preenchida e acompanhada dos documentos comprobatórios organizados conforme a sequência da tabela e numerados.

8.2.1.1 O candidato às vagas do Grupo II deverá comprovar, na declaração da alínea "e", o exercício no IFAP; o candidato às vagas do Grupo III, o vínculo efetivo com o TCE/AP.

8.2.2 Documentação para candidatos às vagas reservadas para Pretos, Pardos, Indígenas ou Quilombolas (PPIQ)

Além da documentação prevista no item 8.2.1, o candidato deverá anexar:

a) Autodeclaração (**Anexo B**);

b) O (a) candidato (a) autodeclarado (a) preto ou pardo deverá, além do **Anexo B**, anexar as fotografias descritas no item 9.3 e participar do procedimento de heteroidentificação, em sessão gravada, complementar à autodeclaração de candidatos às vagas reservadas para pretos e pardos, conforme o item 9 deste edital.

c) O (a) candidato (a) autodeclarado (a) indígena deverá, além do **Anexo B**, incluir na lista de documentos um dos seguintes comprovantes de pertencimento étnico (art. 13 do Decreto nº 12.536/2025): documento de identificação civil, expedido por órgão público, com indicação de pertencimento étnico; ou documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico

do candidato, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia (modelo no Anexo G); ou outros documentos aptos a confirmar o pertencimento étnico, tais como: Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); comprovante de habitação em comunidade indígena; documentos expedidos por escola indígena, por órgão de saúde indígena, pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai), pelo Ministério dos Povos Indígenas ou por órgão de assistência social; documentos constantes do Cadastro Único (CadÚnico); ou documentos de natureza previdenciária.

d) O (a) candidato (a) autodeclarado (a) quilombola deverá, além do **Anexo B**, incluir na lista de documentos (art. 15 do Decreto nº 12.536/2025): declaração que comprove o pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade quilombola a que pertence (modelo no Anexo G); e certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade a que o candidato pertence.

8.2.3 Documentação para candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD)

Além da documentação prevista no item 8.2.1, o candidato deverá anexar:

a) Autodeclaração (**Anexo B**);

b) Laudo médico ou relatório de profissional de saúde habilitado, devidamente identificado, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com o respectivo código da Classificação Internacional de Doenças (CID).

Parágrafo único. Não será exigido prazo de emissão do laudo que ateste deficiência de caráter permanente, nem para os casos de Transtorno do Espectro Autista (TEA), nos termos da legislação vigente. A apresentação de laudo atualizado somente será solicitada quando necessária à comprovação da condição ou à definição de adaptações razoáveis, mediante justificativa técnica da equipe multiprofissional.

8.2.4 Disposições gerais para o ato de inscrição

8.2.4.1 O candidato que optar por vagas reservadas (cotas) concorrerá de acordo com as informações declaradas no questionário da inscrição, observada a sistemática do item 7.6.

8.2.4.2 O candidato que optar pela ampla concorrência concorrerá exclusivamente por essa forma.

8.2.4.3 A não apresentação da documentação comprobatória específica das vagas reservadas (itens 8.2.2 e 8.2.3) impede apenas a concorrência a essas vagas, sem acarretar a eliminação do candidato, que passará a concorrer exclusivamente às vagas de ampla concorrência.

8.2.4.4 O documento constante na alínea "c" do item 8.2.1, bem como outros diplomas oriundos de instituições estrangeiras, deverá estar devidamente revalidado no Brasil e acompanhado da respectiva tradução juramentada.

8.2.4.5 Não serão aceitas formas de inscrição ou envio de documentação diferentes das previstas neste edital, devendo o candidato atender integralmente às exigências e aos requisitos estabelecidos.

8.2.4.6 Cada documento solicitado no item 8.2.1 deverá ser anexado no campo específico correspondente do formulário de inscrição, em arquivo individual, legível e em formato PDF, contendo a digitalização do documento original, sem rasuras, adulterações, cortes ou qualquer comprometimento da qualidade da imagem.

8.2.4.7 O candidato deverá informar, diretamente no sistema de inscrição, a pontuação correspondente aos critérios estabelecidos no Anexo D, bem como realizar a correta inserção da documentação comprobatória referente aos itens pontuados, sendo responsável pela veracidade, legibilidade e compatibilidade das informações e documentos anexados. A pontuação informada será posteriormente analisada, conferida e validada pela Comissão do Processo Seletivo, mediante análise documental.

8.2.4.8 As informações prestadas no ato da inscrição, bem como a documentação enviada para fins de análise documental, são de inteira responsabilidade do candidato, que poderá responder civil, administrativa e penalmente pela apresentação de informações inverídicas ou documentos falsos.

8.2.4.9 O erro no preenchimento, a não comprovação da pontuação informada ou a apresentação de documentos ou informações falsas poderá acarretar reclassificação ou eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto no 9.094/2017 e no Art. 299 do Código Penal.

8.2.4.10 O candidato é integralmente responsável pelo correto preenchimento, conferência e atualização dos dados informados no formulário de inscrição, devendo comprová-los caso seja convocado para matrícula.

8.2.4.11 Caso o candidato identifique inconsistências ou erros em sua inscrição, deverá realizar as devidas correções diretamente no sistema, utilizando CPF e senha, dentro do prazo estabelecido para inscrição.

8.2.4.12 O candidato poderá acompanhar e consultar sua inscrição, durante o período vigente, no endereço eletrônico https://processoseletivo.ifap.edu.br/ps/, mediante acesso com CPF e senha cadastrados.

8.2.4.13 Não serão homologadas as inscrições de candidatos que:

I – não atendam aos requisitos previstos neste edital;

II – não apresentem a documentação obrigatória prevista no item 8.2.1, dentro do prazo estabelecido, ressalvado o disposto no item 8.2.4.3.

8.2.4.14 A homologação das inscrições será publicada no endereço eletrônico oficial do Processo Seletivo.

8.2.4.15 A Comissão do Processo Seletivo e o Instituto Federal do Amapá não se responsabilizam por inscrições não concluídas, não recebidas ou não processadas em decorrência de falhas técnicas, problemas de comunicação, congestionamento de rede ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, exceto nos casos em que tenham sido comprovadamente gerados pela própria instituição.

8.3 Passo a passo da inscrição, conforme o sistema:

8.3.1 Para se inscrever o candidato deverá realizar as seguintes etapas:

PRIMEIRA ETAPA

a) Acessar a página do Processo Seletivo https://processoseletivo.ifap.edu.br/ps/

b) Clicar no banner: “PS PÓS-GRADUAÇÃO EM GOVERNANÇA, PROJETOS E PLANEJAMENTO”;

c) Selecionar a opção: “REALIZAR INSCRIÇÃO”;

d) Escolher o campus e o curso desejado e clicar em “INSCREVA-SE”;

e) O candidato será redirecionado à página do Gov.br, onde deverá acessar com seu login único do governo federal (CPF e senha pessoal);

f) Preencher todos os passos até a finalização da inscrição.

SEGUNDA ETAPA:

1° Passo (Cadastro do Candidato): Preencher o formulário de cadastro do candidato, informando os dados pessoais obrigatórios, e clicar em "Salvar/Avançar".

*As informações declaradas deverão ser comprovadas, caso o candidato seja convocado para matrícula.

2° Passo (Cotas): O candidato deverá indicar o grupo de vagas a que concorre (item 6.1) e se quer concorrer por Ampla Concorrência, Pretos e Pardos, Indígenas, Quilombolas ou Pessoas com Deficiência (PcD), conforme disposto nos subitens 7.1, 7.2, 7.3, deste Edital. Clicar em "Salvar/Avançar";

3° Passo (Endereço): O candidato deverá preencher as informações solicitadas sobre seu endereço de residência;

4° Passo (Documentos): Anexar os documentos comprobatórios para análise documental, conforme os itens relacionados no subitem 8.2.1, observando a modalidade de vaga para a qual deseja concorrer, devendo apresentar os documentos constantes nos subitens 8.2.2 ou 8.2.3.

5° Passo (Confirmação/Revisão): Antes de finalizar a inscrição, o candidato deverá conferir os dados inseridos e marcar os campos correspondentes às declarações, confirmando a veracidade das informações prestadas, não podendo alegar desconhecimento a qualquer momento. Em seguida, deverá clicar em "Salvar/Avançar" para concluir a inscrição;

6° Passo (Conclusão): Caso o candidato queira confirmar se a inscrição foi concluída com sucesso, deverá acessar novamente a página do Processo Seletivo e verificar se o status consta como "Confirmada". Obs.: Se o candidato realizar qualquer alteração após a finalização da inscrição, como correção de notas, mudança de curso, entre outras, será necessário percorrer novamente todas as etapas até concluir a inscrição, conforme os passos descritos anteriormente. As alterações só são permitidas dentro do período de inscrição.

8.3.2 Orientações complementares para realização da inscrição

8.3.3 No 2º passo da inscrição, o candidato deverá responder a questionário que impacta diretamente sua forma de concorrência, incluindo informações sobre o grupo de vagas a que

concorre, autodeclaração, condição de pessoa com deficiência e pertencimento a comunidades quilombolas ou indígenas.

8.3.4 No 4º passo, em cada item destinado ao envio de documentação, deverá ser anexado obrigatoriamente um único arquivo em formato PDF, independentemente da quantidade de páginas.

9. OS PROCEDIMENTOS PARA FINS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E SEUS RECURSOS

9.1 A autodeclaração dos(as) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) realizada no ato da inscrição (Passo 2 da inscrição em conjunto com o item 8.2.2) deste Processo Seletivo será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação realizado por comissão instituída para este fim, conforme dispõem o art. 3º da Lei nº 15.142/2025, os arts. 5º a 11 do Decreto nº 12.536/2025 e, no que com eles não conflitar, a Resolução 3/2023 – CONSUP/RE/IFAP.

9.1.1 A autodeclaração é facultativa, ficando o(a) candidato(a) submetido(a) às regras gerais estabelecidas caso não opte pela reserva de vagas.

9.1.2 O procedimento será executado por Banca de Heteroidentificação composta por até 5 (cinco) membros titulares e até 5 (cinco) suplentes, designados por Portaria da Reitoria, de reputação ilibada, residentes no País, que tenham participado de oficina ou curso sobre a temática da promoção da igualdade étnico-racial e do enfrentamento do racismo e, preferencialmente, com experiência nessa temática, garantida a diversidade de gênero, de cor e, sempre que possível, de origem regional (art. 8º do Decreto nº 12.536/2025), de constituição heterogênea e com pelo menos dois terços de membros negros (pretos e pardos) ou indígenas. A Banca decidirá por maioria de seus membros, não sendo permitida deliberação na presença do(a) candidato(a) (art. 10 do Decreto nº 12.536/2025 e arts. 9º, 10, 15 e 17 da Resolução nº 03/2023-CONSUP/IFAP).

9.2 O procedimento de heteroidentificação tem por objetivo complementar a autodeclaração étnico-racial com a identificação, por terceiros, da condição autodeclarada, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos processos seletivos realizados pelo IFAP, considerando as previsões do Estatuto da Igualdade Racial (Lei no 12.288, de 20 de julho de 2010), da Lei nº 15.142, de 2025, do Decreto nº 12.536, de 2025, da IN conjunta

MGI/MIR/MPI No 261, de 27 de junho de 2025, e, no que com eles não conflitar, da Resolução nº 03/2023-CONSUP/IFAP.

9.2.1 A avaliação no Procedimento de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a), quando autodeclarado(a) preto(a) ou pardo(a).

9.2.2 O conceito de fenótipo está relacionado com as características externas, morfológicas, fisiológicas dos indivíduos, ou seja, o fenótipo determina a aparência do indivíduo (em sua maioria, aspectos visíveis), resultantes da interação do meio e de seu conjunto de genes (genótipo).

9.2.3 No caso da avaliação no Procedimento de Heteroidentificação, a Comissão instituída irá averiguar a presença de traços físicos negróides, como cor de pele, características da face e textura do cabelo, que demonstram a percepção social sobre o(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a).

9.2.4 Não será admitida, em nenhuma hipótese, prova baseada em ancestralidade, constituição genética ou parentesco, nem em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos (art. 9º, § 2º, do Decreto nº 12.536/2025).

9.2.5 Informações que constem em certidão de nascimento ou qualquer outro documento que mencione a cor/raça do(a) candidato(a) não serão considerados no momento de análise pelas bancas de heteroidentificação ou recursal.

9.2.6 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação, não sendo considerados quaisquer registros, cadastros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos do Ifap ou de outras instituições de ensino superior.

9.2.7 Na hipótese de dúvida razoável a respeito do fenótipo do(a) candidato(a), motivada no parecer da Banca, prevalecerá a presunção relativa de veracidade da autodeclaração (art. 5º, § 1º, do Decreto nº 12.536/2025).

9.3 O procedimento de heteroidentificação será realizado em sessão por videoconferência, obrigatoriamente gravada (art. 13 da Resolução nº 03/2023-CONSUP/IFAP), perante a Banca

de Heteroidentificação, em data e horário informados na convocação. Como subsídio à avaliação, o(a) candidato(a) deverá encaminhar, no ato da inscrição, as seguintes fotografias:

- Foto 01 – imagem frontal do rosto;
- Foto 02 – imagem do perfil direito do rosto;
- Foto 03 – imagem do perfil esquerdo do rosto.

a) Em todas as fotos, o(a) candidato(a) deverá estar segurando o seu documento oficial, com a parte de identificação ao lado do rosto, sem tampar qualquer parte do rosto.

b) A foto deve ser recente, somente da cintura para cima, com o rosto do(a) candidato(a), braços e pescoço completamente visíveis e os cabelos soltos.

c) O(A) candidato(a) não poderá usar qualquer tipo de adereço na foto (óculos, bonés, lenços, turbantes etc.).

d) O fundo que aparecerá na foto deverá ser de cor clara, sem exposição de objetos.

e) O ambiente da foto deve possuir boa iluminação e sem filtro de edição.

f) Não deverão aparecer na foto outras pessoas que não o próprio candidato.

g) O(A) candidato(a) deverá estar sem maquiagem.

h) Não pode ser anexada a foto que está no RG.

i) Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 10 MB. O(A) candidato(a) deverá observar as demais orientações contidas no sistema de seleção do IFAP.

9.4 Serão convocados para a sessão de heteroidentificação todos(as) os(as) candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas para pretos e pardos habilitados(as) na avaliação curricular, ainda que tenham obtido pontuação suficiente para classificação na ampla concorrência (art. 3º, § 1º, da Lei nº 15.142/2025; arts. 6º e 7º do Decreto nº 12.536/2025).

9.4.1 A convocação, com data, horário e endereço eletrônico da sessão, será publicada em https://processoseletivo.ifap.edu.br/ps/ e enviada por e-mail, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis. O(A) candidato(a) deverá participar pessoalmente, com a câmera aberta, em ambiente bem iluminado, munido(a) de documento oficial com foto, sendo vedada a participação por meio de procuração.

9.4.2 O não comparecimento do(a) candidato(a) à sessão, ou a recusa em ser filmado(a), resultará apenas na retirada da vinculação às vagas reservadas (art. 13, § 1º, da Resolução nº 03/2023-CONSUP/IFAP), permanecendo o(a) candidato(a) na ampla concorrência, ressalvada a hipótese do item 9.5.10.

9.4.3 A sessão não poderá ser remarcada a critério do(a) candidato(a). Havendo falha técnica comprovadamente não atribuível ao(à) candidato(a), a Banca designará nova sessão dentro do período previsto no cronograma.

9.5 Após a sessão, a Banca de Heteroidentificação emitirá parecer com as justificativas do deferimento ou indeferimento da autodeclaração do(a) candidato(a) negro(a) (preto(a) ou pardo(a)), sendo lançado o resultado da avaliação na página de acompanhamento do candidato https://processoseletivo.ifap.edu.br/ps/.

9.5.1 O(A) candidato(a) que tiver a sua autodeclaração deferida pela Banca de Heteroidentificação receberá parecer favorável e estará apto a concorrer pela cota à qual se declarou.

9.5.2 Caso o(a) candidato(a) tenha a sua autodeclaração indeferida pela Banca de Heteroidentificação, receberá parecer desfavorável e estará inapto a concorrer pela cota à qual se declarou.

9.5.3 O(A) candidato(a) que receber parecer desfavorável de que trata o subitem anterior poderá interpor recurso, exclusivamente, pela página de acompanhamento do candidato https://processoseletivo.ifap.edu.br/ps/, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da publicação do resultado preliminar, conforme as datas do cronograma deste edital. O recurso será analisado por 3 (três) membros, distintos dos que compuseram a Banca de Heteroidentificação, da Comissão Permanente de Verificação dos Candidatos Autodeclarados Negros (pretos e pardos) e Indígenas, doravante Comissão Recursal, que emitirá parecer motivado, por maioria (art. 11, § 1º, do Decreto nº 12.536/2025 e art. 18 da Resolução nº 03/2023-CONSUP/IFAP).

9.5.4 A Comissão Recursal decidirá com base nos registros da filmagem da sessão de heteroidentificação (art. 18 da Resolução nº 03/2023-CONSUP/IFAP).

9.5.5 Não serão aceitos recursos enviados fora do prazo.

9.5.6 Após a análise do recurso, o(a) candidato(a) que tiver sua autodeclaração deferida pela Comissão Recursal receberá parecer favorável e seu nome será divulgado na lista final como deferido.

9.5.7 Caso seja mantido o indeferimento da autodeclaração pela Comissão Recursal, o(a) candidato(a) receberá parecer desfavorável e perderá o direito à concorrência pela reserva de vagas (vagas reservadas a pretos e pardos), permanecendo na ampla concorrência.

9.5.7.1 A autodeclaração do(a) candidato(a) prevalecerá quando a decisão desfavorável não for unânime, cumulativamente, na Banca de Heteroidentificação e na Comissão Recursal (art. 11, § 3º, do Decreto nº 12.536/2025).

9.5.8 A avaliação da comissão avaliadora ou da comissão recursal quanto ao enquadramento, ou não, do (a) candidato (a) na condição de pessoa negra (preto(a) ou pardo(a)), terá validade apenas para este processo seletivo.

9.5.9 O enquadramento, ou não, do (a) candidato (a) na condição de pessoa negra (preto(a) ou pardo(a)) não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

9.5.10 Será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que prestar declaração falsa, bem como em caso de comprovação de dolo, fraude ou adoção de qualquer via ilícita para obter vantagem indevida, desde que apurados em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa. O mero indeferimento da autodeclaração não caracteriza declaração falsa. Concluindo o procedimento pela ocorrência de fraude ou má-fé, a matrícula eventualmente realizada será anulada e o resultado será encaminhado ao Ministério Público e à Advocacia-Geral da União (art. 4º da Lei nº 15.142/2025).

9.6 O parecer da Comissão Recursal tem caráter definitivo para este Processo Seletivo, não cabendo mais recursos a nenhuma instância no âmbito do IFAP.

9.6.1 A aprovação do candidato na forma do item 9.6 não impede que o(a) candidato(a), já matriculado(a) como aluno(a), seja convocado(a) para procedimento de heteroidentificação em outra oportunidade, até a conclusão do seu curso, caso sejam apuradas denúncias que contenham indícios suficientes sobre a irregularidade no uso das cotas.

9.7 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos atos referentes aos procedimentos para fins de heteroidentificação e seus recursos, regidos por este edital.

9.8 A autodeclaração dos candidatos indígenas e dos candidatos quilombolas será confirmada mediante verificação documental complementar (art. 2º, II, do Decreto nº 12.536/2025), exclusivamente com base na documentação apresentada (item 8.2.2, alíneas "c" e "d"), por comissões designadas por Portaria da Reitoria, constituídas por pessoas de notório saber na área e compostas majoritariamente por indígenas, no caso dos candidatos indígenas, e majoritariamente por quilombolas, no caso dos candidatos quilombolas (arts. 12 e 14 do Decreto nº 12.536/2025). Em ambos os casos haverá publicação de resultado preliminar e prazo de 2 (dois) dias úteis para recurso, nas datas previstas no cronograma (item 14). O indeferimento acarretará apenas a perda do direito de concorrer às vagas reservadas, permanecendo o candidato na ampla concorrência.

10. DO PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO E A ELEGIBILIDADE DE CANDIDATOS(AS) ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

10.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no artigo 2o da Lei no 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no artigo 4o do Decreto no 3.298/1999, com as alterações produzidas pelo Decreto 5.296/2004, no §1o do artigo 1o da Lei 12.764/2012 (Transtorno de Espectro Autista), na Lei nº 14.126/2021 (visão monocular) e na Lei nº 14.768/2023 (deficiência auditiva unilateral total).

10.2. O procedimento complementar de verificação da autodeclaração para candidatos(as) às vagas reservadas para pessoas com deficiência será realizado por equipe multiprofissional e interdisciplinar designada para esse fim, mediante avaliação biopsicossocial (art. 2º, § 1º, da Lei nº 13.146/2015), a qual deverá verificar a elegibilidade do(a) candidato(a) à vaga reservada a pessoas com deficiência. Serão considerados elegíveis ao sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência os seguintes candidatos(as):

a) **pessoa com deficiência física:** pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto no 5.296/2004, art. 5º, § 1º, I);

b) **pessoa surda ou com deficiência auditiva:** pessoa com perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Decreto no 5.296/2004, art. 5º, § 1º, I); ou pessoa com deficiência auditiva unilateral total (Lei nº 14.768/2023);

c) **pessoa com deficiência visual:** pessoa com cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Decreto no 5.296/2004, art. 5º, § 1º, I); ou pessoa com visão monocular (Lei nº 14.126/2021);

d) **pessoa com deficiência intelectual:** pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho (Decreto no 5.296/2004, art. 5º, § 1º, I);

e) **pessoa com surdocegueira:** pessoa com deficiência única que apresenta características peculiares como graves perdas auditiva e visual, levando quem a possui a ter formas específicas de comunicação para ter acesso a lazer, educação, trabalho e vida social. Não há necessariamente uma perda total dos dois sentidos. A surdocegueira pode ser identificada como sendo de vários tipos: cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida. (Nota Técnica MEC/SEESP/GAB/no 11/2010);

f) **pessoa com deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências (Decreto no 5.296/2004, art. 5º, § 1º, I).

g) **pessoa com transtorno de espectro autista:** a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei no 12.764/2012, art. 1o). É aquela com síndrome clínica caracterizada na forma seguinte:

I. deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada

para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II. padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados.

10.3 O resultado preliminar da verificação de que trata o item 10.2 será publicado em https://processoseletivo.ifap.edu.br/ps/, na data prevista no cronograma (item 14), cabendo recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, na forma do item 12.

10.4 O indeferimento do enquadramento do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência acarretará apenas a perda do direito de concorrer às vagas reservadas, permanecendo o(a) candidato(a) na ampla concorrência.

10.5 O IFAP assegurará aos candidatos e aos alunos com deficiência os recursos de acessibilidade e as adaptações razoáveis solicitados na forma do item 8.1.7, nos termos do art. 30 da Lei nº 13.146/2015.

11. DA SELEÇÃO

11.1 A seleção ocorrerá em fase única, de caráter eliminatório e classificatório, na qual serão verificados e analisados documentos e informações fornecidos pelos candidatos exclusivamente por meio do formulário de inscrição, considerando-se também a tabela de pontuação especificada no Anexo D.

11.1.1 A nota final do candidato corresponderá à soma dos pontos validados pela Comissão na tabela do Anexo D, observados os limites máximos de cada bloco. A classificação será feita por grupo de vagas (item 6.1) e por modalidade de concorrência (item 7), em ordem decrescente de nota final.

11.2 A análise documental será realizada para quantitativo correspondente a até 50% (cinquenta por cento) além do número de vagas ofertadas em cada grupo e modalidade de concorrência, tomando-se por base a ordem decrescente da pontuação informada pelo candidato no sistema de inscrição, considerando exclusivamente os candidatos que apresentarem integralmente a documentação obrigatória prevista no item 8.2.1 e respectivos

anexos, observada a modalidade de concorrência, bem como o atendimento às exigências mínimas estabelecidas neste Edital.

11.2.1 Todos os candidatos empatados na última posição do corte de que trata o item 11.2 terão a documentação analisada.

11.2.2 Se, após a análise documental e as reclassificações dela decorrentes, restarem vagas não preenchidas, a Comissão analisará a documentação dos candidatos subsequentes, na mesma ordem, até o preenchimento das vagas.

11.2.3 O corte será aplicado separadamente a cada grupo e modalidade de concorrência, de modo a não prejudicar o preenchimento das vagas reservadas.

11.3 A Análise Curricular será realizada com base na documentação anexada no sistema no ato da inscrição, observando os critérios estabelecidos neste Edital (Anexo D). Somente serão pontuados os documentos legíveis, devidamente identificados e inseridos nos respectivos campos correspondentes aos itens que o candidato pretende comprovar, sendo atribuída a pontuação pertinente a cada critério.

11.3.1 A Comissão registrará, de forma motivada, a pontuação atribuída a cada item e as razões da não validação de pontos, ficando assegurado ao candidato o acesso à sua avaliação individual e aos fundamentos das decisões, para fins de recurso.

11.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato conferir se os arquivos incluídos dizem respeito a cada item indicado no formulário (Anexo D). Os arquivos que não forem condizentes com o item indicado serão desconsiderados para fins de análise.

11.5 Os prazos para realização da Avaliação Curricular pela Comissão do Processo Seletivo da Pós-Graduação constam no item 14 deste Edital.

11.6 O Resultado preliminar será disponibilizado no site https://processoseletivo.ifap.edu.br/ps/ conforme o item 14;

11.7 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

I. deixar de apresentar qualquer documento obrigatório previsto no item 8.2.1, no ato da inscrição, conforme solicitado neste Edital, ressalvado o disposto no item 8.2.4.3;

II. Descumprir os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital;

III. Utilizar-se de documentos falsos ou irregulares para participar do PS, apurado em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa (item 15.3).

11.7.1 A não comprovação de item de pontuação não elimina o candidato, implicando apenas a desconsideração dos pontos correspondentes.

12. DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1 A impugnação contra este edital deverá ser protocolada durante o período estabelecido no cronograma item 14 do edital, via e-mail processoseletivo.pos@ifap.edu.br, seguindo as orientações descritas abaixo:

a) Assunto do e-mail: "PS IMPUGNAÇÃO DO EDITAL No 13/2026/PROPPI/IFAP".

b) No corpo do texto do e-mail deverá ser escrito:

Nome completo (sem abreviações e/ou apelidos);

CPF;

Justificativa;

Documentos comprobatórios anexados no e-mail, quando houver.

12.2 O candidato poderá interpor recurso fundamentado contra o resultado preliminar da homologação das inscrições, da avaliação curricular e dos procedimentos de verificação de que tratam os itens 9 e 10, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte ao da publicação do respectivo resultado preliminar, conforme as datas disponibilizadas no cronograma do edital (item 14).

12.3 O candidato deverá apresentar recurso individual exclusivamente com o preenchimento do formulário do Anexo A para o e-mail **processoseletivo.pos@ifap.edu.br com o título "RECURSO – Processo Seletivo para Cursos de Pós-Graduação em Governança, Projetos e Planejamento" seguido do nome do candidato.**

12.3.1 Os recursos serão apreciados pela Comissão competente no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado do término do prazo de interposição, em decisão motivada, à qual o candidato terá acesso.

12.4 O recurso deverá apresentar a indicação, de modo objetivo e fundamentado de acordo com os critérios do edital, daquilo em que o candidato se julgar prejudicado.

12.5 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido ou por canal diverso do previsto no item 12.3.

12.6 As decisões dos recursos serão publicadas no endereço eletrônico https://processoseletivo.ifap.edu.br/ps/ e, caso necessário, resultará na reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de classificação.

12.7 O resultado do recurso será divulgado conforme as datas disponibilizadas no cronograma do Edital (item 14).

12.8 Os candidatos classificados preencherão as vagas, de acordo com a ordem decrescente de pontuação, observados os grupos de vagas (item 6) e as modalidades de concorrência (item 7).

12.9 Critérios de desempate:

I. Idade, dando-se preferência ao candidato de mais idade

II. Tempo de efetivo exercício no serviço público, comprovado pela declaração funcional (Anexo E);

12.10 O Resultado Final do PS será divulgado no site https://processoseletivo.ifap.edu.br/ps/.

13. DA MATRÍCULA

13.1 Serão matriculados os candidatos aprovados no PS de acordo com o número de vagas ofertadas.

13.2 Em caso de aprovação, a matrícula será realizada de forma exclusivamente online, por meio do Balcão Digital do Gov.br, vinculado ao Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), não sendo necessário o comparecimento presencial do candidato ao IFAP para sua efetivação. Para realização da matrícula, o candidato aprovado deverá anexar, no sistema, os documentos exigidos neste Edital, devidamente legíveis, atualizados e inseridos nos campos específicos disponibilizados para upload, conforme relação abaixo:

I. Documento oficial de identificação com foto;

II. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III. Certificado de Alistamento Militar ou documento equivalente, para candidatos do sexo masculino, conforme legislação vigente;

IV. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral, para candidatos maiores de 18 anos;

V. Comprovante de residência atualizado;

VI. Diploma de graduação ou declaração de conclusão de curso de graduação;

VII. Histórico Acadêmico do curso de graduação;

VIII. Laudo médico, no caso de candidato inscrito na modalidade de Pessoa com Deficiência (PcD), observado o item 8.2.3, admitido o aproveitamento do documento apresentado na inscrição;

IX. Fotografia 3x4 recente;

X. Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo F), devidamente preenchido e assinado.

13.3 Só será aceita a matrícula se a documentação estiver completa e legível.

13.4 Será cancelada a matrícula do candidato que utilizar documentação falsa e/ou adulterada para inscrição/matrícula, podendo ainda responder legalmente por suas ações.

13.5 As matrículas não aceitas pelo Ifap estarão automaticamente e definitivamente canceladas.

13.6 As vagas não preenchidas no período de matrícula serão objeto de convocações suplementares, obedecidos a ordem de classificação, os grupos de vagas e as modalidades de concorrência, enquanto for possível o aproveitamento do curso pelo convocado, conforme o calendário acadêmico.

14. DO CRONOGRAMA

Ações	Datas
Publicação do Edital	19/11/2026
Período de impugnação do Edital	19 e 20/11/2026
Resposta à impugnação e publicação de retificações, se houver	20/11/2026
Período de inscrições no IFAP	23/11 a 02/12/2026
Resultado preliminar da homologação das inscrições	04/12/2026

Período para interposição de recursos sobre a homologação das inscrições	07 e 08/12/2026
Resultado final das inscrições homologadas	10/12/2026
Período de Avaliação Curricular	11 a 16/12/2026
Resultado Preliminar da avaliação curricular	17/12/2026
Período para interposição de recursos sobre a avaliação curricular	18 e 21/12/2026
Resultado Final da avaliação curricular e convocação para a sessão de heteroidentificação	23/12/2026
Procedimento de Heteroidentificação (sessões por videoconferência gravada), verificação da condição de pessoa com deficiência (equipe multiprofissional) e verificação documental de indígenas e quilombolas	28 a 30/12/2026
Resultado preliminar de Heteroidentificação, da verificação PcD e da verificação documental de indígenas e quilombolas	04/01/2027
Período para interposição de recursos sobre Resultado preliminar de Heteroidentificação, da verificação PcD e da verificação documental de indígenas e quilombolas	05 e 06/01/2027
Divulgação da resposta aos recursos sobre Heteroidentificação e demais verificações e Resultado Final do Processo Seletivo	08/01/2027
Período de Matrícula	11 a 13/01/2027
Início das Aulas	18/01/2027

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das fases do Processo Seletivo. Caso ocorra algum problema no ato da inscrição, o candidato deverá entrar em contato via e-mail para (processoseletivo.pos@ifap.edu.br).

15.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, poderá acarretar a eliminação do candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição, desde que apurada no procedimento previsto no item 15.3, com contraditório e ampla defesa. O erro material, sem indício de má-fé e do qual não resulte vantagem indevida, poderá ser corrigido e não se confunde com a fraude.

15.3 Em casos de denúncia ou suspeita de fraude, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, por comissões especiais do Ifap, para verificação das afirmações apresentadas.

15.4 A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a realização da matrícula.

15.5 A inscrição neste Processo Seletivo implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

15.6 Não haverá encargos financeiros para os alunos, sendo o curso integralmente gratuito, ressalvada a obrigação de ressarcimento prevista no item 15.7.

15.7 Por se tratar de curso custeado integralmente com recursos públicos, o aluno matriculado que não concluir o curso, por desistência, abandono, desligamento por infrequência ou por insuficiência de desempenho, ou por não entrega ou não aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso no prazo regulamentar, deverá ressarcir ao erário o valor de R$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais), correspondente ao custo individual da vaga, nos termos do Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo F).

15.7.1 Não será devido o ressarcimento quando a não conclusão decorrer de: I – falecimento do aluno; II – doença grave ou incapacidade, do aluno ou de dependente, comprovada por laudo médico; III – caso fortuito ou força maior devidamente comprovado; IV – remoção, redistribuição ou cessão de ofício para fora do Estado do Amapá; V – desistência formalizada antes do início das aulas, de modo a permitir a convocação de candidato suplente; VI – fato atribuível ao próprio IFAP.

15.7.2 A obrigação de ressarcir será apurada em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa. Constituído o débito, o recolhimento será feito por Guia de Recolhimento da União (GRU), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais de cobrança cabíveis.

15.7.3 A vaga não concluída representa recurso público desperdiçado e oportunidade retirada de outro servidor. Daí a importância do compromisso: antes de se inscrever, o candidato deve avaliar sua efetiva disponibilidade para cursar e concluir a especialização. A assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo F) é condição para a matrícula (item 13.2, X).

15.8 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo em conjunto com a Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFAP.

15.9 Em caso de situações adversas, cabe ao Ifap redimensionar a forma de oferta do ensino, podendo ser à distância, remota, presencial ou outra forma de oferta, mediante prévia alteração do Projeto Pedagógico do Curso e observado o art. 29, § 4º, do Decreto nº 9.235/2017.

15.10 Os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis fornecidos pelos candidatos, tais como fotografias, gravações, laudos e autodeclarações, serão tratados exclusivamente para os fins deste Processo Seletivo e da vida acadêmica do aluno, com acesso restrito aos agentes competentes, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

15.11 Integram este Edital os seguintes anexos: Anexo A – Formulário de Recurso; Anexo B – Autodeclaração (vagas reservadas); Anexo C – Carta de Candidatura com Anuência do Órgão; Anexo D – Tabela de Pontuação da Análise Curricular; Anexo E – Declaração Funcional; Anexo F – Termo de Compromisso e Responsabilidade; Anexo G – Declaração de Pertencimento Étnico (indígenas e quilombolas).

15.12 Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 19 de novembro de 2026.

WILLIANS LOPES DE ALMEIDA
PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PORTARIA N° 592/2026 - GAB/RE/IFAP

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GOVERNANÇA, PROJETOS E PLANEJAMENTO 2026 - 1948/2026 - GAB/RE/IFAP

EDITAL Nº 13/2026/PROPPI/IFAP – ANEXO A

FORMULÁRIO DE RECURSO

[antigo "Anexo I – Formulário de Recurso", renomeado para uniformizar as remissões]

Identificação do Candidato	
Nome:	CPF:
Órgão de origem / Unidade de Lotação:	Grupo de vagas: ( ) I ( ) II ( ) III
Fase recorrida: ( ) Homologação das inscrições ( ) Avaliação curricular ( ) Heteroidentificação ( ) Verificação PcD ( ) Verificação documental – indígena/quilombola	

Justificativa

_____-AP, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

EDITAL Nº 13/2026/PROPPI/IFAP – ANEXO B

AUTODECLARAÇÃO

(candidatos às vagas reservadas – pretos e pardos, indígenas, quilombolas e PcD – itens 8.2.2 e 8.2.3 do Edital)

Eu, _____, CPF nº _____, documento de identidade nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Governança, Projetos e Planejamento, regido pelo EDITAL Nº 13/2026/PROPPI/IFAP, **DECLARO**, para fins de concorrência às vagas reservadas, sob as penas da lei, que sou:

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Indígena – Povo/etnia: _____ Aldeia/comunidade: _____

( ) Quilombola – Comunidade: _____ Município/UF: _____

( ) Pessoa com Deficiência – Tipo de deficiência: _____

DECLARO, ainda, estar ciente de que:

a) a autodeclaração de pessoa preta ou parda será confirmada por procedimento de heteroidentificação, em sessão por videoconferência gravada, pelo critério exclusivamente fenotípico, na forma do item 9 do Edital;

b) a condição de pessoa com deficiência será verificada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, na forma do item 10 do Edital;

c) a condição de indígena ou de quilombola será verificada documentalmente, na forma dos itens 8.2.2 e 9.8 do Edital;

d) o indeferimento da autodeclaração implica apenas a perda do direito de concorrer às vagas reservadas, com permanência na ampla concorrência;

e) a prestação de declaração falsa, apurada em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, sujeita o(a) declarante à eliminação do processo seletivo ou ao cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções previstas no art. 299 do Código Penal;

f) autorizo o tratamento dos meus dados pessoais sensíveis, inclusive de imagem, exclusivamente para os fins deste processo seletivo, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAL Nº 13/2026/PROPPI/IFAP – ANEXO C

CARTA DE CANDIDATURA COM ANUÊNCIA DO ÓRGÃO

(item 8.2.1, alínea "f", do Edital)

1. CANDIDATURA

Eu, _____, CPF nº _____, ocupante do cargo efetivo de _____, matrícula nº _____, do quadro de pessoal do(a) _____, em exercício na unidade _____, no Município de _____/AP, apresento minha candidatura a uma vaga no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Governança, Projetos e Planejamento, ofertado pelo IFAP na modalidade a distância, concorrendo no:

( ) Grupo I – Demanda geral ( ) Grupo II – IFAP ( ) Grupo III – TCE/AP

Declaro ter disponibilidade para me dedicar às atividades do curso e concluí-lo no prazo regulamentar, e estar ciente de que a não conclusão do curso sujeita o aluno ao ressarcimento previsto no item 15.7 do Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

2. ANUÊNCIA DO ÓRGÃO DE ORIGEM

Na qualidade de ( ) dirigente máximo do órgão ( ) chefia imediata, declaro ciência e anuência quanto à participação do(a) servidor(a) acima identificado(a) no referido curso, cuja formação é compatível com as atribuições do cargo e com as atividades desenvolvidas na unidade.

Esta anuência registra apenas a ciência do órgão e a compatibilidade do curso com as atribuições do(a) servidor(a); não constitui avaliação de mérito do(a) candidato(a) nem gera pontuação no processo seletivo.

Nome: _____

Cargo/função: _____ Matrícula: _____

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura e identificação do(a) dirigente ou da chefia imediata

A assinatura poderá ser realizada de próprio punho ou por meio de assinatura digital válida (gov.br).

EDITAL Nº 13/2026/PROPPI/IFAP – ANEXO D

TABELA DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

I - DADOS	
Nome do servidor:	
CPF	
Órgão Público de Origem	
Grupo de vagas a que concorre	( ) I – Demanda geral ( ) II – IFAP ( ) III – TCE/AP

II - ATIVIDADES DE PESQUISA E INOVAÇÃO (Máximo 50 pontos)				
Atividade	**Pontuação**	**Página do dossiê**	**Pontuação solicitada**	**Pontuação atribuída**
Coordenação de projetos	10 pontos (por projeto ou programa)			
Membro de projetos/programas	5 pontos (por projeto ou programa)			
Participação (líder ou membro) em grupo de pesquisa de instituição de ensino ou pesquisa devidamente registrado no CNPq.	5 pontos (por participação)			

III - ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Máximo 50 pontos)				
Atividade	**Pontuação**	**Página do dossiê**	**Pontuação solicitada**	**Pontuação atribuída**
Coordenador de projetos	10 pontos (por projeto ou programa)			
Membro de projetos	5 pontos (por projeto ou programa)			
Ministração de aula em curso	5 pontos (por disciplina)			

IV - ATIVIDADES DE ENSINO (Máximo 50 pontos)				
Atividade	**Pontuação**	**Página do dossiê**	**Pontuação solicitada**	**Pontuação atribuída**
Coordenação de projetos/programas de ensino	10 pontos (por projeto ou programa)			

Membro de projetos/programas de ensino	5 pontos (por projeto ou programa)			
Aulas ministradas em cursos regulares de qualquer nível ou modalidade, em escolas de governo ou em ações institucionais de capacitação de servidores	10 pontos (por ano)			

V - ATIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL (Máximo 60 pontos)				
Atividade	**Pontuação**	**Página do dossiê**	**Pontuação solicitada**	**Pontuação atribuída**
Presidente de comissões	10 pontos (por portaria)			
Membro de comissões.	5 pontos (por portaria)			
Fiscal de contrato.	10 pontos (por contrato)			

VI - ATIVIDADES DE GESTÃO (Máximo 40 pontos)				
Atividade	**Pontuação**	**Página do dossiê**	**Pontuação solicitada**	**Pontuação atribuída**
Cargos de direção, coordenação ou supervisão de setor administrativo	10 pontos (por portaria de designação)			
Outros tipos de atividades de gestão no órgão de origem	10 pontos (por portaria de designação)			

VII - QUALIFICAÇÃO (Máximo 20 pontos)				
Atividade (pontuação não cumulativa)	**Pontuação**	**Página do dossiê**	**Pontuação solicitada**	**Pontuação atribuída**
Se já possui Doutorado	20 pontos			
Se já possui Mestrado	10 pontos			
Se já possui Curso de Especialização (mínimo 360 horas)	5 pontos			
Curso de Aperfeiçoamento (mínimo 180 horas)	4 pontos			

VIII - TEMPO DE SERVIÇO (Máximo 50 pontos)				
Atividade	**Pontuação**	**Página do dossiê**	**Pontuação solicitada**	**Pontuação atribuída**
Tempo de efetivo exercício no serviço público, comprovado pela declaração funcional (Anexo E)	5 pontos (por ano completo)			

IX - TOTAL GERAL (Máximo 320 pontos)	
Pontuação solicitada pelo servidor	
Pontuação atribuída pela comissão	

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

A assinatura poderá ser realizada de próprio punho ou por meio de assinatura digital válida.

EDITAL Nº 13/2026/PROPPI/IFAP – ANEXO E

DECLARAÇÃO FUNCIONAL

(a ser emitida pela unidade de gestão de pessoas do órgão de origem, em papel timbrado – itens 3.5 e 8.2.1, "e", do Edital)

Declaramos, para fins de inscrição no Processo Seletivo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Governança, Projetos e Planejamento do IFAP (EDITAL Nº 13/2026/PROPPI/IFAP), que o(a) servidor(a) _____, CPF nº _____, matrícula nº _____, é titular do cargo de provimento efetivo de _____, do quadro de pessoal do(a) _____, no qual ingressou em ____/____/_____, por meio do(a) (portaria/decreto de nomeação) nº _____.

Declaramos que o(a) servidor(a) se encontra, nesta data, **em efetivo exercício** na unidade _____, no Município de _____/AP, e que **não está em gozo** de nenhuma das licenças ou afastamentos relacionados no item 3.3 do Edital (licença para tratar de interesses particulares; licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, sem exercício provisório; licença para atividade política; licença para o desempenho de mandato classista; afastamento para mandato eletivo; ou outra licença ou afastamento sem remuneração).

Tempo de efetivo exercício no serviço público, apurado até esta data: _____ anos e _____ meses.

Preencher somente para candidatos às vagas do Grupo II (IFAP):

( ) servidor(a) do quadro efetivo do IFAP, em exercício no Instituto;

( ) servidor(a) cedido(a)/requisitado(a) de outro órgão, em exercício no IFAP – Órgão de origem: _____

( ) servidor(a) oriundo(a) de ex-Território Federal, em exercício no IFAP.

Preencher somente para candidatos às vagas do Grupo III (TCE/AP):

( ) servidor(a) efetivo(a) do Tribunal de Contas do Estado do Amapá.

Esta declaração tem validade de 30 (trinta) dias, contados de sua emissão.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura, nome, cargo e matrícula do(a) responsável pela unidade de gestão de pessoas

EDITAL Nº 13/2026/PROPPI/IFAP – ANEXO F

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

(a ser assinado e anexado no ato da matrícula – itens 13.2, X, e 15.7 do Edital)

Eu, _____, CPF nº _____, ocupante do cargo efetivo de _____, matrícula nº _____, do quadro de pessoal do(a) _____, residente em _____, e-mail _____, telefone (____) _____, aprovado(a) no Processo Seletivo regido pelo EDITAL Nº 13/2026/PROPPI/IFAP para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Governança, Projetos e Planejamento, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP em parceria com a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, firmo o presente **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CIÊNCIA. Declaro ter lido e aceito integralmente o Edital e estar ciente de que o curso é gratuito para o aluno e custeado integralmente com recursos públicos, sendo de R$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais) o custo individual da vaga que passo a ocupar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS. Comprometo-me a: I – cursar a especialização com assiduidade e dedicação, do início ao fim; II – acessar regularmente o ambiente virtual de aprendizagem e participar das atividades síncronas e assíncronas e dos encontros previstos; III – cumprir a frequência mínima e as avaliações de todos os componentes curriculares; IV – elaborar, entregar e apresentar o Trabalho de Conclusão de Curso no prazo regulamentar; V – observar as normas acadêmicas e disciplinares do IFAP; VI – manter atualizados meus dados cadastrais e de contato; VII – comunicar imediatamente à Coordenação do Curso qualquer fato que possa comprometer minha permanência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RESSARCIMENTO. Estou ciente e de acordo que, se não concluir o curso por desistência, abandono, desligamento por infrequência ou por insuficiência de desempenho, ou por não entrega ou não aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso no prazo regulamentar, deverei ressarcir ao erário o valor de R$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais), na forma do item 15.7 do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS HIPÓTESES DE DISPENSA. O ressarcimento não será devido quando a não conclusão decorrer de: I – falecimento; II – doença grave ou incapacidade, minha ou de dependente, comprovada por laudo médico; III – caso fortuito ou força maior devidamente comprovado; IV – remoção, redistribuição ou cessão de ofício para fora do Estado do Amapá; V – desistência formalizada antes do início das aulas; VI – fato atribuível ao próprio IFAP.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESISTÊNCIA. Caso decida não prosseguir no curso, comprometo-me a formalizar a desistência por escrito à Coordenação do Curso, com a devida

justificativa e, se for o caso, com os documentos que comprovem alguma das hipóteses da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEXTA – DO PROCEDIMENTO. A obrigação de ressarcir será apurada em processo administrativo que me assegure o contraditório e a ampla defesa. Constituído o débito, obrigo-me a recolhê-lo por Guia de Recolhimento da União (GRU), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, ciente de que o não pagamento ensejará as medidas administrativas e judiciais de cobrança cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DADOS PESSOAIS. Autorizo o tratamento dos meus dados pessoais para os fins acadêmicos e administrativos do curso e para a execução deste Termo, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

E, por estar de pleno acordo, firmo o presente Termo.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do(a) aluno(a)

A assinatura poderá ser realizada de próprio punho ou por meio de assinatura digital válida (gov.br).

EDITAL Nº 13/2026/PROPPI/IFAP – ANEXO G

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Nós, 3 (três) lideranças ou integrantes abaixo identificados(as) da ( ) comunidade indígena ( ) comunidade quilombola _____, localizada em _____, Município de _____/____, **DECLARAMOS**, para fins de inscrição no Processo Seletivo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Governança, Projetos e Planejamento do IFAP (EDITAL Nº 13/2026/PROPPI/IFAP), que _____, CPF nº _____, é membro desta comunidade, pertencente ao povo/etnia (se indígena) _____, mantendo com ela laços familiares, econômicos, sociais e culturais.

Para comunidade quilombola: a comunidade é certificada como remanescente de quilombo pela Fundação Cultural Palmares – Certidão/Portaria nº _____, de ____/____/_____ (anexar cópia simples ou indicar a publicação).

Para comunidade indígena: grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) – Terra Indígena/aldeia: _____.

Para candidato indígena, a declaração deve ser assinada por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia (art. 13, II, do Decreto nº 12.536/2025). Para candidato quilombola, por três lideranças ligadas à associação da comunidade (art. 15, I, do mesmo Decreto).

Declaramos, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de _____.

Liderança 1 (obrigatória)

Nome: _____ CPF: _____

Função na comunidade: _____ Telefone: (___) _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

Liderança 2 (obrigatória)

Nome: _____ CPF: _____

Função na comunidade: _____ Telefone: (___) _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

Liderança 3 (obrigatória)

Nome: _____ CPF: _____

Função na comunidade: _____ Telefone: (___) _____

Endereço: _____

Assinatura: _____